



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO

Praça João Paulo II, Nº 04 – Centro – Taquarana/AL – FONE: 3425-1281

LEI Nº 475/2011.

Altera os incisos I e II do Art. 1º, da Lei nº 370, de 06 de novembro de 2005 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos I e II do artigo 1º, da Lei nº 370, de 06 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – DENTRO DA JURISDIÇÃO ESTADUAL: VALOR UNITÁRIO

- a) Deslocamento até 50 Km.....R\$ 200,00
- b) Deslocamento até 150 Km.....R\$ 400,00
- c) Deslocamento superior a 150 Km.....R\$ 500,00

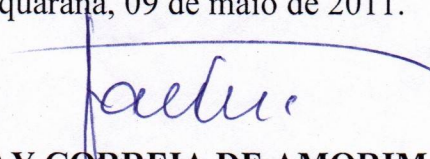
II – FORA DA JURISDIÇÃO ESTADUAL: VALOR UNITÁRIO

- a) Deslocamento até 1.000 Km.....R\$ 800,00
- b) Deslocamento até 1.500 Km.....R\$ 900,00
- c) Deslocamento superior a 1.500 Km.....R\$ 1.000,00

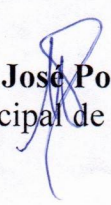
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de abril do fluente ano.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Taquarana, 09 de maio de 2011.


ALAY CORREIA DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Taquarana, aos 09 dias do mês de maio de 2011.


Maria José Pontes Silva
Secretária Municipal de Administração e Finanças